

PROCESSO:	065.10933.2025.0005815-92
OBJETO:	Registro de Preço para Fornecimento de equipamentos
ÓRGÃO INTERESSADO:	GDP

DESPACHO

Interessado: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB

Assunto: Registro de Preços de Microcomputadores 2025 – SEI 065.10933.2025.0005815-92

Objeto da licitação: Aquisição de microcomputadores tipo desktops e notebooks, além de monitores, com garantia técnica do fabricante de 36 (trinta e seis) meses ONSITE, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados neste Termo de Referência, distribuídos em 5 (cinco) itens distintos, por meio de sistema de registro de preços

À Comissão de Licitações (CL),

Encaminha-se o presente expediente para análise e providências cabíveis, considerando a avaliação técnica realizada por esta Coordenação sobre os documentos SEI nº 00124475858 e 00124483651, que contêm as respostas das empresas arrematantes dos itens 3 e 4, em atendimento às diligências solicitadas.

ITEM 3 - LICITANTE DATEN TECNOLOGIA LTDA

· **Item 9.2 do Termo de Referência**

Foi sinalizado a ausência de informações acerca dos itens 9.2 do Termo de Referência. A Proponente deverá apresentar manuais, documentos ou datasheets oficiais do fabricante em língua portuguesa ou inglesa. Para cada item desta especificação deverá ser referenciado a página e o capítulo que comprova o seu atendimento (Planilha ponto a ponto);

Parecer Técnico:

A documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sendo considerada suficiente para comprovar o atendimento ao item correspondente.

Conclusão: ATENDIDO.

· **Item 9.8 b) do Termo de Referência**

Foi sinalizado a ausência de informações acerca do item 9.8. No ato da apresentação da proposta, para os itens 1, 2 e 3, o licitante deverá apresentar comprovação que:

b) o equipamento é compatível com o Sistema Operacional LINUX distribuição Ubuntu 20.04 ou superior. A comprovação deverá ser através do site do fabricante do sistema operacional;

Parecer Técnico:

O licitante apresentou certificação de compatibilidade com o Red Hat Enterprise Linux (RHEL), argumentando equivalência técnica com o Ubuntu por utilizarem o mesmo kernel e padrão LSB.

O padrão Linux Standard Base (LSB), citado como argumento de equivalência, teve adesão parcial e foi progressivamente descontinuado pelas principais distribuições. A Canonical, fabricante do Ubuntu, não mantém certificação formal LSB a partir da versão 16.04, e o mesmo ocorre com a Red Hat em versões recentes do RHEL. Assim, não há hoje certificação cruzada que reconheça oficialmente compatibilidade entre as duas distribuições.

Portanto, a certificação de compatibilidade com o RHEL não equivale à comprovação de compatibilidade com o Ubuntu, além disso, o Termo de Referência exige comprovação direta no site do fabricante do Ubuntu. para versões 20.4 ou superior.

Conclusão: NÃO ATENDIDO.

ITEM 4 - 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**· Item 01 – Garantia Técnica:**

Acerca do envio da declaração/certificado emitido pelo fabricante, foi identificado a divergência entre o prazo de garantia exigido no Edital (36 meses) e o prazo previsto no documento emitido pelo fabricante (12 meses). Desse modo, solicitamos esclarecimento sobre tal divergência;

Parecer Técnico:

Foi apresentada uma declaração de 36 meses, conforme objeto e item 9.7 do Termo de Referência;

Conclusão: ATENDIDO

· Item 02 – Certificação Técnica (Item 9.9, alínea “a”):

No que tange à exigência prevista no item 9.9, “a” do Termo de Referência, identificamos que o certificado apresentado se encontra vencido. Assim, solicitamos esclarecimento se a empresa licitante possui a certificação atualizada, com a devida apresentação;

Parecer Técnico:

Foi apresentado certificado válido, emitido em 02/12/2024 com validade até 18/12/2027, conforme item 9.9 a) do Termo de referência.

Conclusão: ATENDIDO

ENCAMINHAMENTO:

Diante do exposto, esta Coordenação conclui pelo acolhimento parcial das diligências, sugerindo à Comissão de Licitação:

- A manutenção da habilitação da empresa 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para o item 4, considerando o atendimento integral às exigências técnicas.
- A empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA para o item 3, não atendeu o item 9.8, alínea “b”, conforme previsto no Termo de Referência.

Encaminha-se o processo à Comissão de Licitação para deliberação e adoção das medidas que entender pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvandro Moura Lima, Coordenador II**, em 08/10/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00124743045** e o código CRC **9BB3737A**.

Referência: Processo nº 065.10933.2025.0005815-92

SEI nº 00124743045